

Projeto de Lei

Autor do Documento: Luiz A Aromatis/ALERJ **Data de Criação:** 27/10/2020

Dep. Representante: Andre Correa

Texto do Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº 3260/2020

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS NO CERTAME QUE MENCIONA.

Autor(es): Deputado ANDRE CORREA, Brazão, Bruno Dauaire, Luiz Martins, Waldeck Carneiro

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a convocar os aprovados na primeira fase do Concurso de provimento de cargos de Oficial de Cartório Policial de 6ª Classe - 2013, para a realização da segunda fase e as subsequentes, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.

Parágrafo único – Os candidatos de que trata o caput são aqueles que foram aprovados na Prova de Conhecimento do referido certame e, à época da primeira convocação para as demais fases, não foram classificados.

Art. 2º - A Administração observará a disponibilidade orçamentária existente, sua oportunidade e conveniência.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 27 de outubro de 2020.

Deputado André Corrêa , Luiz Martins, Bruno Dauaire, Brazão , Waldeck Carneiro

JUSTIFICATIVA

Segundo a Secretaria de Polícia Civil, conforme dados amplamente divulgados pelo Portal G1, obtidos via Lei de Acesso à Informação, há um déficit histórico de 15 mil servidores e o efetivo pode se tornar ainda menor porque 25% dos agentes em atividade já podem se aposentar, ao passo em que não há reposição de pessoal com a abertura de novos concursos.

Até fevereiro deste ano, a corporação tinha 8.792 policiais civis na ativa, deste total, 2.186 já apresentam condições para aposentadoria.

O ideal, de acordo com a lei estadual 3586/2001, é que a corporação tenha cerca de 24 mil agentes.

Somente nos dois primeiros meses de 2020, o Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Rio registrou 57 pedidos de aposentadorias.

Nos últimos cinco anos, 2.336 servidores pediram baixa na polícia judiciária. O que representa uma redução média de 467 por ano.

A situação na qual a Polícia Civil atualmente se encontra é preocupante, principalmente se olharmos sob a ótica da absoluta importância da investigação criminal para a segurança pública. Não podemos nos eximir das responsabilidades de buscar sempre soluções para o melhor atendimento ao cidadão do nosso Estado em todas as áreas de atuação, com especial atenção à Segurança Pública, que ora apresenta-se como ponto nevrálgico em todo o País e é nesta esteira que urge a tomada de decisões que possam, da maneira mais rápida possível, mitigar o déficit de profissionais que atuam em prol de nossa sociedade, como é o caso dos agentes de cartório.

Sem nos esquecermos de que passamos por um Regime de Recuperação Fiscal, que nos impõe rígidas regras orçamentárias e do princípio da oportunidade e conveniência da Administração Pública, devemos envidar todos os esforços possíveis para convocar estes candidatos, levando em conta, por exemplo, que sua convocação para as demais etapas do certame de 2013, somaria profissionais à Polícia Civil sem os ônus próprios da abertura de novos concursos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste legítimo e justo Projeto de Lei.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20200303260	Autor	ANDRE CORREA, Brazão, Bruno Dauaire, Luiz Martins, Waldeck Carneiro
Protocolo	23691	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	27/10/2020	Despacho	27/10/2020
Publicação	28/10/2020	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Servidores Públicos
- 03.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

